

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 1.280, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

**DECRETO Nº 1.280, DE 14 DE JANEIRO DE 2021**

Dispõe sobre a suspensão da realização de eventos, bem como adoção das medidas de segurança cabíveis para o combate e enfrentamento ao coronavírus (COVID-19) no âmbito municipal, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, V, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a competência dos municípios no tocante a assuntos de interesse local no âmbito de seus territórios consoante disposição dos incisos I e II do artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população jucurutuense;

CONSIDERANDO a recomendação feita no Decreto nº 30.210, de 08 de dezembro de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, que suspendeu os eventos promovidos ou patrocinados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte que impliquem em aglomeração de pessoas;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas a realização de eventos promovidos ou patrocinados pelo Município de Jucurutu, bem como qualquer autorização para eventos particulares que impliquem em aglomeração de pessoas, a exemplo de eventos corporativos, técnicos, científicos, convenções, shows ou qualquer outra modalidade de evento de massa.

Art. 2º. Compete à Secretaria Municipal de Saúde, com apoio dos agentes de vigilância sanitária e equipes de segurança pública, a fiscalização das medidas elencadas neste Decreto, tendo esta o poder de polícia para tal ato.

Parágrafo Único. No intuito de verificar se as recomendações contidas neste Decreto estão sendo fielmente cumpridas, caso haja alguma desconformidade, serão punidas no primeiro momento com notificação, e em caso de reincidência, o fechamento do estabelecimento do agente infrator.

Art. 3º. As medidas referidas neste Decreto poderão ser alteradas ou prorrogadas, considerando as necessidades de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19), pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Devem ser mantidas as regras e medidas sanitárias constantes no Decreto nº 1.274, de 03 de dezembro de 2020, do Município de Jucurutu, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/12/2020, Edição 2413.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se!

***IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA***

Prefeito

**Publicado por:**

Aldo Fernandes de Oliveira

**Código Identificador:**437F667D

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/01/2021. Edição 2441

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>